



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 8513600-96.2013.8.06.0000

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2013

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada através da Portaria n.º 143/2013, publicada no DJE, em 06/02/2013, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP – 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que receberá os documentos de habilitação e propostas para o objeto desta licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas da Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006 e pelas Resoluções N.º 04 de 06/03/2008 e N.º 08 de 09/07/2009 do TJCE, bem como as disposições da Resolução n.º 169, de 31 de janeiro de 2013, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para prestação de serviços de assistência médica preventiva e curativa, aos servidores do Poder Judiciário cearense, por meio dos seguintes profissionais: Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Auxiliares de Saúde Bucal, conforme especificado neste Edital e seus Anexos.

DO ACESSO AO EDITAL:

O Edital está disponível gratuitamente no sítio: www.tjce.jus.br, bem como poderá ser retirado na sala do Serviço de Compras, localizada no térreo do prédio do TJCE, no horário das 8:00 às 18:00hs, mediante pagamento do valor correspondente às cópias.

LOCAL, DATA E HORÁRIO DO CERTAME:

1. PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: **17/10/2013, às 10:00h.**
2. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.
3. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO 02 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO CUSTO MÁXIMO MENSAL POR CATEGORIA**
- ANEXO 03 – DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTOS UTILIZADOS NA COMPOSIÇÃO DO CUSTO MENSAL**
- ANEXO 04 – MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO**
- ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (entregar junto com a ficha de credenciamento)**
- ANEXO 06 – MODELO DE RETIRADA DE EDITAL**
- ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**
- ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

SJS

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO 10 – MINUTA DO CONTRATO

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

2.2. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

2.3. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 5.2.6 poderão participar, normalmente, do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.4. É vedada a participação de empresas nos seguintes casos:

2.4.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

2.4.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

2.4.3. Que estejam sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

2.4.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

2.4.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

2.4.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

2.4.7. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Estadual Direta ou Indireta;

2.4.8. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

2.4.9. Vedada, ainda, a participação de cooperativas nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, publicada no D.O.U de 20/07/2012.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o recebimento da ficha de credenciamento, acompanhada dos documentos relacionados no subitem 3.2, e da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação dos interessados em participar do certame, devendo ambos os documentos serem apresentados fora dos envelopes nºs 1 e 2.

3.2. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) ficha de credenciamento, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo 04 deste Edital, condicionando toda e qualquer comunicação entre o pregoeiro e licitantes através do endereço eletrônico constante no respectivo anexo;

b) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga (contrato social ou documento equivalente).

SM

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo 05 - Modelo de Declaração de Habilitação deste Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nºs 1 e 2.

4.2. A "PROPOSTA COMERCIAL" e os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente, os seguintes dizeres:

À PREGOEIRA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013
PROPONENTE:

À PREGOEIRA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2013
PROPONENTE:

4.3. A falta da entrega da declaração de habilitação por parte do licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em linguagem clara e concisa, com suas páginas rubricadas e preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo titular da empresa ou representante legal (titular ou procurador), juntando-se cópia da procuração.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1. A "proposta COMERCIAL" deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) número do **processo** e do **Pregão**;
- c) planilha de preço por categorias, em conformidade com o Anexo 02 deste Edital;
- d) demonstrativo de Encargos Sociais e Tributos utilizados na composição de custos, em conformidade com o Anexo 03 deste Edital;
- e) preço **global anual** em moeda nacional corrente (REAL) e por extenso, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais;
- g) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da sua emissão;
- h) declaração do licitante de ciência de que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará realizará o provisionamento das obrigações trabalhista, conforme previsto na Resolução nº 169/2013, nos termos da tabela de encargos para retenção constante no item 8 do **Anexo 02, do Edital**.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham limitação ou condição substancialmente contrastante com os termos do presente Edital.

5.3. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 08 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deste Edital.

5.4. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE "2"

6.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:



6.1.1. No caso de licitante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto licitado;

6.1.1.1. A Comissão Permanente de Licitação do TJCE verificará eletronicamente a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

6.1.2. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção "Informações sobre Cadastramento de Fornecedores" disponíveis no *sítio*: www.portalcompras.ce.gov.br.

6.1.3. Qualificação Técnica:

6.1.3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

6.1.3.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado onde tenha prestado serviço na área da saúde pelo período mínimo de 12 (doze) meses, devidamente registrado na entidade profissional competente, com firma reconhecida da pessoa que assinou.

6.1.4. Qualificação Econômico-financeira:

6.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

6.1.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigível, e apresentado na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de três meses da data da apresentação da proposta.

6.1.4.2.1. A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta "Índice de Liquidez Geral (ILG)" maior ou igual 1 (um) calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Obs.: A Comissão não efetuará o cálculo do índice exigido no subitem 6.1.4.2.1, o qual deverá ser efetuado e assinado por profissional de contabilidade devidamente registrado, não sendo admitida a não apresentação do índice e dos cálculos sob a alegativa de que os dados constam no balanço apresentado.

6.1.5. Qualificação Trabalhista:

6.1.5.1. Certidão negativa de **débitos salariais** emitida pelo Ministério do Trabalho, com validade de 90 dias, no Estado do Ceará e no Estado onde se encontra a sede da empresa licitante.

6.1.5.2. Certidão negativa de multas trabalhistas do Ministério do Trabalho, com validade de 90 (noventa) dias, no Estado do Ceará e no Estado onde se encontra a sede da empresa licitante.

6.1.5.3. Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme Anexo 07 do Edital**;

6.1.6. *Declaração de Elaboração Independente de Proposta*, conforme modelo **constante no Anexo 09 do Edital**.

6.2. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

6.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

6.2.2. O documento obtido através de *sítio* oficial, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

6.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

6.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

6.2.5. Em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.3. OUTRAS DISPOSIÇÕES

6.3.1. Havendo restrição quanto à REGULARIDADE FISCAL da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.2. A não comprovação da regularidade fiscal, até o final do prazo estabelecido, implicará decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o recebimento das cartas de credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo 05 do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas as propostas:**

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentarem **encargos sociais em desacordo com a tabela do Anexo 03** deste Edital, inclusive as propostas de pessoas jurídicas com recolhimento de encargos diferenciados;
- c) que apresentarem **tributos(encargos fiscais) em desacordo com as tabelas do Anexo 03** deste Edital, inclusive as propostas de pessoas jurídicas com recolhimento de tributos diferenciados;
- d) que apresentarem **taxa de administração inferior a 1,5% ou superior a 5%**;
- e) que promoverem qualquer alteração na planilha de preços por categorias, **com exceção da taxa de administração e do valor mensal do fardamento dos profissionais**, podendo haver renúncia do item fardamento, nos termos do artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93 ;
- f) no tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado dos preços mensais.
- g) serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) o pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio para o início da oferta de lance no caso de empate de preços de administração;
- d) o licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances;
- e) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preços;

- f) a etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- g) encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- h) o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- i) **o critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços obtidos a partir do salário de cada categoria devidamente expressos na planilha.**
- j) sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação;
- k) constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.
- l) se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

7.5. É permitido ao licitante, nos termos do art. 44, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, renunciar, no todo ou em parte, à parcela destinada ao item da planilha de custos referente ao fardamento, facultada à Administração a realização de diligência;

7.6. Será observado, no critério de julgamento, o que preceitua o art. 44, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a oportunidade de se utilizarem o direito de preferência.

7.6.1. Encerrada definitivamente a disputa do lote, o pregoeiro examinará o porte da empresa arrematante, e, se esta for empresa de médio ou grande porte, o pregoeiro, em ordem sequencial, provocará todos que forem Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e cujos valores contenham até 5% (cinco por cento) de diferença do arrematante, utilizando-se do DIREITO DE PREFERÊNCIA, para cobrir a proposta do arrematante, **exclusivamente no item taxa de administração**, sob pena de preclusão, de acordo com o parágrafo 3º, do art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6.2. Se a primeira empresa consultada pelo pregoeiro, que seja ME ou EPP fechar negócio, o lote será encerrado; se não, o pregoeiro consultará as demais em ordem sequencial.

7.6.3. Se nenhuma empresa que se encontre nas condições determinadas pela Lei Complementar nº 123/2006 fechar negócio, o pregoeiro considerará a proposta da arrematante.

7.7. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos através do e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br, informando o número deste pregão e o órgão interessado. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo aqui estabelecido.

8.2. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição por escrito, protocolizada no TJCE, no endereço constante no início deste Edital.

8.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente.

8.2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação do Pregoeiro, com registro em Ata da síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de procuração com poderes específicos para tal, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões por escrito, devidamente protocolizadas no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no endereço constante no início deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.1.1. Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contrarrazões enviadas por fac-símile, e-mail e/ou telegrama.

9.1.2. Não serão conhecidos os recursos subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo proponente.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes via fac-símile, e e-mail e/ou telegrama.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002, os proponentes que, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, não assinarem o contrato ou a ata de registro de preços, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa exigida neste Edital, ensejarem o retardamento da execução do seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, ficarão impedidos de licitar e contratar com o Estado do Ceará e serão descredenciados do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará, da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG/CE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Se a eventual vencedora da licitação, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estipulado pela Administração do TJCE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado anual da proposta e poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado do Ceará, sendo então descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará, da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG/CE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízos na esfera civil e criminal, às seguintes sanções administrativas:

11.3.1. ADVERTÊNCIA, quando do descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarrete grande prejuízo à execução do contrato e à administração, ou não aceitação da defesa da empresa na primeira notificação;

11.3.2. MULTAS estipuladas na forma a seguir:

11.3.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de recusa não justificada em assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação;

11.3.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor global do Contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;

11.3.2.3. 10% (dez por cento) após o trigésimo dia de atraso sobre o valor global do Contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;

11.3.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total do pacto.

11.3.3. SUSPENSÃO Temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

11.3.5. RESCISÃO, nos casos previstos no art.78 da Lei nº 8.666/93.

11.4. As multas aplicadas não impedem que o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções, tudo conforme previsão na Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/2002.

11.5. Ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará será assegurado, após processo administrativo, utilizar a garantia para permitir a compensação da multa aplicada. Caso a multa seja no valor superior ao da garantia prestada, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, cobrada administrativamente ou judicialmente.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Constatada a necessidade de ajustes na planilha de preços, com relação a divergência nos valores salariais correspondentes à categoria, definidos na Convenção Coletiva de Trabalho, percentuais dos encargos sociais e tributos, valores referentes aos vales alimentação e refeição, erros de soma ou multiplicação, estes poderão ser corrigidos no momento da celebração do contrato.

12.1.1. É vedada alterações nos quantitativos das categorias definidas na planilha de preço, até o momento da celebração do contrato.

12.2. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

12.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

12.4. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

12.5. Para fins de contratação, o licitante vencedor que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a contratante quando da assinatura do instrumento contratual.

12.6. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo 01 deste Edital.

13. DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o disposto no item V, do Anexo 01 – Termo de Referência e na **Cláusula Quarta** da Minuta do Contrato – **Anexo 10, ambos do Edital**.

14. PRAZOS, CUSTO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A empresa Contratada deverá observar, quanto aos prazos, custo e forma de pagamento as disposições constantes no item IX, do Anexo 01 – Termo de Referência e na Cláusula Sétima da Minuta do Contrato – Anexo 10, ambos do Edital.

14.2. Em atendimento ao disposto na Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, por ocasião da liquidação e pagamento dos serviços faturados pela CONTRATADA, o Tribunal de Justiça efetuará o contingenciamento dos encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho na forma prevista na Minuta do Contrato – Anexo 10, ficando a CONTRATADA responsável pela reposição dos valores em caso de arresto.

- 14.2.1. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados neste item, a ser depositados em conta corrente vinculada, aberta no Banco do Brasil S.A. – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa contratada;
- 14.2.2. Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança;
- 14.2.3. Nenhuma importância ou prestação direta será devida pelo TJCE ou pela CONTRATADA, pelos serviços prestados pelo Banco do Brasil S.A. referentes à conta vinculada mencionada neste item;
- 14.2.4. O saldo remanescente da conta vinculada – bloqueada para movimentação – será liberado somente após 2 (dois) anos do término do contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

15.1. O reajustamento do preço seguirá o procedimento descrito no item XII, do Anexo 01 – Termo de Referência e na **Cláusula Oitava** da Minuta do Contrato – **Anexo 10, ambos do Edital.**

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 16.1. As obrigações do CONTRATANTE serão efetuadas nos termos do item VII do Anexo 01 – Termo de Referência e da **Cláusula Terceira** da Minuta de Contrato - Anexo 10, ambos deste Edital.
- 16.2. As obrigações da CONTRATADA serão efetuadas nos termos do item VIII do Anexo 01 – Termo de Referência e da **Cláusula Terceira** da Minuta de Contrato - Anexo 10, ambos deste Edital.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 17.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

18. DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1. Os recursos para custear as despesas do objeto desta licitação, correrão por conta do Fundo especial de Reparelhamento e modernização do Judiciário - FERMOJU, correspondente à LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, com a despesa classificada na seguinte Dotação Orçamentária:

04200001.02.061.500.21360.01.33903700.70.1.20

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia no ato da assinatura do contrato, equivalente a 5% do valor global do contrato, sob quaisquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93;
- 19.2. Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias, quanto a vigência e cobertura, nos documentos de garantia;
- 19.3. A garantia ofertada deverá cobrir multas aplicadas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, não sendo proporcional ao tempo de vigência do contrato e será devolvida ao término da avença, após cumprimento das obrigações assumidas. Não será aceita cláusula que preveja a realização do contrato por terceiros, bem como cláusula que preveja a subrogação da seguradora nos créditos da segurada. Deve, também, ser concedido pela seguradora prazo mínimo de 30 (trinta) dias para comunicação pelo TJCE das falhas cometidas pela segurada.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado publicado no Diário da Justiça do Estado do Ceará para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.2. É facultado à(ao) Pregoeira(o) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 20.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo pregoeiro, ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.
- 20.4. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

- 20.5. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.
- 20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 20.7. O proponente é responsável pela **fidelidade e legitimidade das informações prestadas** e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio da igualdade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.10. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada na forma prevista no subitem 6.2 deste Edital.
- 20.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 20.12. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal;
- 20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 20.14. **A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes;**
- 20.15. De acordo com a resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005, do CNJ, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal (CONTRATANTE).
- 20.16. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza, 02 de outubro de 2013.


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para prestação de serviços de assistência médica preventiva e curativa, aos servidores do Poder Judiciário cearense, por meio dos seguintes profissionais: Médicos, Enfermeiros, Odontólogos, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Auxiliares de Saúde Bucal.

II. JUSTIFICATIVA

Dois motivos justificam a necessidade de serviços de saúde para os servidores: a melhoria ou a manutenção das condições de saúde e o controle do absenteísmo.

Sabe-se que uma das grandes preocupações na gestão de pessoas é como evitar que os profissionais faltem, já que o absenteísmo – ausência no ambiente de trabalho – prejudica não apenas a um único servidor, mas também pode ter efeitos significativos sobre o desempenho da equipe.

Os tipos de absenteísmo são:

1) Absenteísmo por:

- a. Patologia profissional: Compreende as ausências por doenças profissionais (LER/DORT) ou ausências por acidente de trabalho (infortúnios profissionais);
- b. Doença: inclui todas as ausências por doença ou procedimento médico, tais como: doenças comuns, sazonais, doenças cirúrgicas não ocupacionais, parto, acidentes domésticos e de trânsito, entre outras;

2) Absenteísmo por motivos que não de saúde (voluntário, compulsório, legal).

Diante dessa realidade, uma das ações que contribui para a redução do absenteísmo é a oferta, no ambiente de trabalho, de condições para que o servidor possa ter acesso a serviço médico de qualidade, buscando o rastreamento e diagnóstico dos agravos à saúde relacionados, entre outros fatores, ao trabalho, dando importância fundamental à condição de bem-estar do servidor.

Vale ressaltar que atualmente há um contrato de prestação de serviços de saúde vigente, o qual contempla as categorias Odontólogo, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Saúde Bucal. Portanto, o presente instrumento visa à contratação das categorias que já prestam serviços ao Poder Judiciário cearense, em decorrência do término do contrato, no dia 25 de novembro de 2013, assim como a contratação de médicos e enfermeiros.

Em relação à prestação de serviços que já são contratados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, a necessidade de uma nova licitação se dá, também, pelos seguintes fatos:

1. A contratação de serviços na área de Odontologia visa a atender emergências odontológicas, realizar atendimentos preventivos e eletivos aos servidores;
2. A ação da Fonoaudiologia tem o objetivo de proceder com a prevenção no que se refere às áreas de comunicação escrita e oral, voz e audição, desenvolvendo ações profiláticas junto às dificuldades do processo de comunicação oral e gráfica dos servidores e das crianças da Creche do Poder Judiciário;
3. A fim de manter a boa saúde das crianças da Creche do Poder Judiciário, por meio de uma alimentação equilibrada bem como fazer com que elas percebam e tomem consciência da função dos alimentos no organismo, dando assim maior valor às refeições, torna-se necessária a contratação de um profissional da área de Nutrição;
4. O profissional da área de Enfermagem tem papel relevante na prevenção e identificação precoce de alteração ou agravo no processo de desenvolvimento humanos, além de trabalhar na prevenção de doenças e acidentes.

Cabe salientar, ainda, que os serviços especializados objeto deste Termo de Referência visam à promoção, prevenção e preservação da saúde dos servidores, tendo como fim maior a manutenção da qualidade de vida no ambiente de trabalho.

Por fim, ressalta-se que a contratação dos serviços de assistência médica preventiva e curativa para os servidores do Poder Judiciário cearense, bem como das demais especialidades da área de saúde, está alinhada ao objetivo estratégico de melhorar a produtividade, tendo em vista que contribuirá para

reduzir o índice de absenteísmo no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Além disso, não há, na atual composição do quadro de servidores, a previsão dos cargo aqui elencados.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo no Art. 1º do Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997. Ademais, o processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, suas alterações e legislação complementar.

A seleção da proposta será através do critério de menor preço global anual.

IV. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

De acordo com o Artigo 58, inciso III, da Lei 8.666/93, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, definido como Gestor do Contrato, que, no presente caso, será o Departamento de Gestão de Pessoas, por meio da sua Divisão de Pessoal, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, cujas atribuições, dentre outras, serão de:

- Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado dentro dos parâmetros definidos em contrato;
- Realizar anotações de todas as ocorrências em documento próprio;
- Determinar a correção de faltas ou defeitos que porventura possam ocorrer;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir junto à CONTRATADA, a fim de corrigir ou aplicar sanções quando verificar viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida;
- Realizar, juntamente com a CONTRATADA, as medições dos serviços nas datas estabelecidas a fim de elaborar a fatura;
- Comunicar à unidade competente qualquer descumprimento contratual, a fim de que sejam aplicadas as devidas sanções administrativas.

V. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá prestar os serviços de Medicina, Enfermagem, Odontologia, Fonoaudiologia, Nutrição e Auxiliar em Saúde Bucal no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará - TJCE, no Fórum Clóvis Beviláqua - FCB e na Creche do Poder Judiciário, todos localizados na cidade de Fortaleza, conforme horários e locais determinados pela CONTRATANTE, observando que:

1. A jornada de trabalho semanal das classes, para cada profissional prestador dos serviços contratados, será a seguinte:

CLASSE	JORNADA SEMANAL
MÉDICO	20 horas
ENFERMEIRO I	30 horas
ENFERMEIRO II	40 horas
ODONTÓLOGO	20 horas
FONOAUDIÓLOGO	20 horas
NUTRICIONISTA	44 horas
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	40 horas

2. Os salários praticados deverão obedecer a legislação vigente bem como as Convenções Coletivas de Trabalho de cada categoria e, no que couber e quando houver, as leis específicas das respectivas categorias, conforme item XII deste Termo;
3. Para melhor atendimento às necessidades dos serviços ou por determinação legal, o TJCE poderá, a seu critério, interesse e conveniência, alterar os horários de prestação de serviços, respeitada a carga horária semanal estipulada, excepcionalmente quando necessário, em suas dependências ou fora delas, em exercício exclusivo do objeto do serviço;
4. A critério da Administração, os serviços previstos para serem executados em horários fora do expediente normal serão compensados de segunda a sexta-feira;
5. O contrato terá prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, de acordo com a conveniência estabelecida entre CONTRATADA e CONTRATANTE;
6. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão ser solicitadas à Administração do TJCE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes e necessárias ao caso.

SMA

VI. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais com capacidade para desenvolver suas atividades, conforme descrito abaixo:

1. Categoria: Médico

1.1 Exigências:

- Nível Superior completo em Medicina, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Medicina, sendo dois com residência em Clínica Médica e dois com especialização em Medicina do Trabalho.

1.2 Resumo das Atividades:

- Realizar consultas médicas, que deverão ser agendadas com antecedência;
- Realizar exames de diagnósticos comuns;
- Efetuar atendimento de urgência;
- Requisitar exames médicos;
- Encaminhar para instituição de saúde;
- Fornecer orientação para as especialidades/tratamentos específicos;
- Implementar ações para promoção de saúde;
- Acompanhar programas e serviços em saúde;
- Difundir conhecimentos da área médica; e
- Realizar outras atividades inerentes à função, tais como: emissão de receitas e atestados médicos, emissão de laudos médicos e pareceres etc.

2. Categoria: Enfermagem I e II

2.1 Exigências:

- Nível Superior completo em Enfermagem, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Enfermagem. Não serão aceitos cursos superiores de tecnologia (tecnólogo), cursos sequenciais por campo de saber, cursos de extensão ou equivalentes.

2.2 Resumo das Atividades:

- Auxiliar as atividades desempenhadas pelos médicos;
- Cooperar com a implementação de ações para promoção de saúde;
- Colaborar com a realização de programas e serviços em saúde;
- Realizar serviços ambulatoriais;
- Elaborar relatórios referentes às atividades de saúde no TJCE;
- Fazer curativos, imobilizações em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas para atenuar as consequências dessas situações;
- Registrar as observações na ficha de atendimento para documentar o controle de saúde do paciente; e
- Exercer outras atividades inerentes à função, tais como: controle de pressão venosa, medir temperatura, orientações de higiene pessoal.

3. Categoria: Odontólogo

3.1 Exigências:

- Nível Superior completo em Odontologia, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Odontologia, nas seguintes especialidades: odontopediatria, endodontista, periodontista, geral e cirurgião buco-maxilo-facial.

3.2 Resumo das Atividades:

- Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções;
- Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento;
- Aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, para dar conforto ao cliente e facilitar o tratamento;
- Extrair raízes e dentes, utilizando boticões, alavanca e outros instrumentos especiais, para prevenir infecções mais graves;
- Restaurar dentes, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amálgama, cimento e outros, para evitar o agravamento do processo e restabelecer a forma e a função do doente;
- Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraíndo tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção;
- Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o órgão dentário, facilitar a mastigação e restabelecer a estética;
- Tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para promover a conservação dos dentes e gengiva;

- Registrar os dados coletados, lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
- Aconselhar aos clientes os cuidados de higiene, entrevistando-os, para orientá-los na proteção dos dentes e gengivas;
- Prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes;
- Diagnosticar a má oclusão dos dentes, examinando-os por ocasião da consulta ou tratamento, para encaminhar o caso ao especialista em ortodontia; e
- Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

4. Categoria: Fonoaudiólogo

4.1 Exigências:

- Nível Superior completo em Fonoaudiologia, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia, com especialização na área, preferencialmente em Fonoaudiologia do Trabalho.

4.2 Resumo das Atividades:

- Avaliar deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
- Encaminhar o paciente ao especialista, orientando este e fornecendo-lhe indicações, para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
- Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico;
- Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
- Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação específicas, para possibilitar a seleção profissional ou escolar;
- Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento; e
- Exercer outras atividades inerentes à função.

5. Categoria: Nutricionista

5.1 Exigências:

- Nível Superior completo em Nutrição, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC e inscrição no Conselho Regional de Nutrição.

5.2 Resumo das Atividades:

- Proceder o planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, baseando-se na observação da aceitação dos alimentos pelos comensais e no estudo dos meios e técnicas de introdução gradativa de produtos naturais mais nutritivos e econômicos, para oferecer refeições balanceadas;
- Programar e desenvolver o treinamento, em serviço, realizando entrevistas e reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços;
- Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição, para possibilitar um melhor rendimento do serviço;
- Efetuar o registro das despesas e das pessoas que receberam refeições, fazendo anotações em formulários apropriados, para estipular o custo médio da alimentação;
- Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, inclusive a extinção de moscas e insetos em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia;
- Participar de comissões e grupos de trabalho encarregados da compra de gêneros alimentícios, alimentos semipreparados e refeições preparadas, aquisição de equipamentos, maquinaria e material específico, emitindo opiniões de acordo com seus conhecimentos teóricos e práticos, para garantir regularidade no serviço; e
- Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

6. Categoria: Auxiliar de Saúde Bucal

6.1 Exigências:

- Curso de ensino médio ou equivalente, acrescido de curso de educação profissional em Auxiliar de Saúde Bucal e inscrição no Conselho Regional de Odontologia.

6.2 Resumo das Atividades:

- Organizar e executar atividades de higiene bucal;
- Processar filme radiográfico;
- Preparar o paciente para o atendimento;
- Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas;
- Manipular materiais de uso odontológico;
- Registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;
- Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;
- Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal;
- Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos;
- Desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários;
- Realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal;
- Adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; e
- Exercer outras atividades inerentes ao cargo.

VII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O TJCE obriga-se a:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato conforme itens IV e V deste Termo de Referência;
2. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;
3. Notificar à empresa contratada qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
4. Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas em Contrato;
5. Fiscalizar a realização dos serviços, através de sua unidade competente, podendo em decorrência, solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer dos profissionais que estiver prestando os serviços objeto deste Termo de Referência;
6. Aplicar as penalidades previstas em Contrato, na hipótese de inadimplência da empresa contratada não cumprir suas obrigações, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao TJCE;
7. Estabelecer reuniões periódicas, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos por parte do corpo técnico do órgão contratante;
8. Glosar da fatura, em caso de não substituição dos profissionais quando de suas ausências, os custos relativos a estes, no período de sua ausência, assim como aplicar as devidas sanções conforme estabelecido no item X deste Termo de Referência;
9. Empreender todos os esforços para efetuar o pagamento das faturas da CONTRATADA até o 15º dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços.
10. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida a CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

VIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada, além do fornecimento dos serviços contratados, obriga-se a:

1. Manter, durante todo o período de duração do contrato, uma base de apoio na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, com toda a infraestrutura adequada, para atender às necessidades da CONTRATADA no intercâmbio financeiro e de recursos humanos, devendo demonstrar essa condição em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, através de comprovantes de endereço usuais (contas de água, energia etc.);
2. Manter e disponibilizar para atendimento dos serviços ora contratados os profissionais em número e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
3. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, em número suficiente para que não haja interrupção dos mesmos, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente;
4. Realizar o pagamento dos profissionais na data fixada pela CLT, inclusive dos vales-alimentação, vales-transporte, adicionais, insalubridade ou qualquer outro valor que venha a ser atribuído à categoria;
5. Assumir inteira responsabilidade por despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, vales-transporte, taxas, seguro acidente de trabalho, vales-alimentação, plano de saúde, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

JM

6. Providenciar a substituição de profissionais e a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à prestação dos serviços contratados;
7. Manter durante a duração do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
8. Prestar os serviços nas instalações designadas pelo TJCE;
9. Executar os serviços, através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho de suas funções, podendo o TJCE solicitar a substituição daquelas cujas condutas, a seu critério, sejam julgadas inconvenientes, ou não atendam às necessidades dos serviços;
10. Assumir total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, encargos com acidentes, indenizações e seguros, como também responder por danos e/ou prejuízos que, por acaso, forem causados ao Poder Judiciário do Estado do Ceará;
11. Fornecer, na presença do Gestor do Contrato, no início da prestação dos serviços, e, após essa data, a cada 6 (seis) meses, uniforme completo (novo) a todos os profissionais designados no contrato, conforme as quantidades mínimas e a descrição a seguir, independente do estado em que se encontrar o uniforme, conforme descritos abaixo:
 - **Médicos, Odontólogo, Enfermeiros e Fonoaudiólogo:** 2 (dois) jalecos na cor branca.
 - **Nutricionista:** 2 (duas) batas com bolso na cor branca.
 - **Auxiliar de Saúde Bucal:** 2 (duas) blusas com mangas, 2 (dois) jalecos e 2 (duas) calças na cor branca.
12. Substituir imediatamente o fardamento que apresentar defeito ou desgaste, sem qualquer custo adicional para o TJCE;
13. Solicitar o reajuste do contrato, quando da repactuação salarial das categorias e somente por motivo de acordo, convenção coletiva de trabalho ou vigência de Lei ou qualquer motivo legal que modifique a equação contratual, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, em até 180 (cento e oitenta) dias após o acontecimento do fato que dê ensejo à repactuação;
14. Disponibilizar crachá de identificação aos profissionais, de uso obrigatório durante a prestação dos serviços, contendo, no mínimo, foto, nome e função, em modelo determinado pelo CONTRATANTE e na falta deste, no modelo padrão da CONTRATADA;
15. Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços, com no mínimo duas visitas semanais. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Gestor do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
17. Assumir as responsabilidades de pagamentos de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem Federal, Estadual e Municipal, ou que vierem a ser criados, bem como quaisquer encargos Judiciais ou Extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência de celebração do contrato e da execução dos serviços previstos;
18. Apresentar mensalmente ao CONTRATANTE, as folhas de pagamentos e as guias de recolhimentos dos encargos sociais exigidos em legislação vigente, em que se comprove a inclusão de empregados utilizados nos serviços contratados, bem como os comprovantes de pagamentos de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, (FGTS, PIS, EMOLUMENTOS, SEGUROS DE ACIDENTES DE TRABALHO e outros previstos em lei), ficando excluída qualquer solidariedade do CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais, uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere ao CONTRATANTE;
19. Apresentar até o dia 15 de dezembro de cada exercício, escala anual de férias de seus funcionários, para que o TJCE proceda com os ajustes necessários, obedecendo à legislação trabalhista e à respectiva Convenção Coletiva;
20. Observar o disposto no capítulo V, do título II, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;
21. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinares determinadas pelo TJCE;
22. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

SJM

23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TJCE;
24. Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do TJCE;
25. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
26. Promover, quando necessário e em comum acordo com o TJCE, oportunidades de cursos e treinamentos para os profissionais;
27. Adotar boas práticas de otimização de recursos e redução de desperdícios;
28. Não será permitida a subcontratação dos serviços.

IX. PRAZOS, CUSTO E FORMA DE PAGAMENTO

A empresa contratada deverá observar, quanto aos prazos, custo e forma de pagamento, às seguintes diretrizes:

1. Protocolizar, no TJCE, os processos de faturamento até o 5º (quinto) dia útil do mês posterior ao da prestação dos serviços;
2. Efetuar o pagamento de seus empregados vinculados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da fatura;
3. Creditar o pagamento referente às férias dos empregados terceirizados em conformidade com as normas previstas na CLT;
4. Observar as obrigações trabalhistas decorrentes da contratação de mão de obra terceirizada conforme as disposições contidas na Resolução nº 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;
 - 4.1. As provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário, e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, a serem pagos pelo TJCE à empresa contratada, serão glosadas do valor mensal do contrato e depositadas exclusivamente em banco público oficial, atendendo o disposto na Resolução 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;
 - 4.2. Os depósitos vinculados serão efetuados com o acréscimo do lucro proposto pela empresa contratada;
 - 4.3. O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões previstas para o período de contratação: 13º salário; férias e abono de férias; impacto sobre férias e 13º salário; multa do FGTS;
 - 4.4. Os valores provisionados para o atendimento do item anterior serão obtidos pela aplicação de percentuais e valores constantes da proposta;
 - 4.5. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados neste item, a ser depositados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor do pagamento mensal à empresa contratada;
 - 4.6. Os saldos da conta vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados pelo índice da poupança ou outro definido em acordo de cooperação, sempre escolhido o de maior rentabilidade;
 - 4.7. Deverão ser emitidas faturas de encerramento ao findar os vínculos do contrato, por esgotamento do objeto, por final do prazo ou rescisão contratual;
5. Não condicionar, em nenhuma hipótese, e sob qualquer pretexto, os pagamentos de sua responsabilidade, inclusive os devidos a seus empregados - salários, vales alimentação, repactuação salarial ou das diferenças retroativas, quando houver - ao recebimento de suas faturas junto ao TJCE;
6. Comprovar, para recebimento de cada fatura junto ao CONTRATANTE, a quitação dos salários e dos encargos sociais, fiscais e tributários do mês anterior, observados os prazos estabelecidos pela legislação aplicável, mediante cópia autenticada em cartório dos comprovantes de recolhimento, bem como do comprovante de entrega dos vales alimentação, referentes ao mês seguinte ao da fatura, cujo prazo final não poderá exceder o último dia útil do mês da prestação dos serviços faturados, aos locados que prestam serviços ao CONTRATANTE;
 - 6.1. Para fins da comprovação de que trata o item acima, a CONTRATADA deverá utilizar guias exclusivas e individualizadas para o recolhimento dos encargos sociais, fiscais e tributários relacionados com seus profissionais que prestam serviços no TJCE, devendo, inclusive, constar nas guias o número, data e o valor da Nota Fiscal referente, como também o nome e CNPJ do tomador do serviço (TJCE);
7. Observar as demais condições especiais fixadas pela Consultoria Jurídica do Tribunal de Justiça, através da Comissão de Licitação.

X. DAS SANÇÕES

Se a eventual vencedora da licitação, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estipulado pela Administração do TJCE, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito de ampla defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado anual da proposta e poderá ficar impedida de licitar e contratar com o Estado do Ceará, sendo então descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Ceará, da Secretaria do Planejamento e Gestão – SEPLAG/CE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais.

No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízos na esfera civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

1. Advertência, quando do descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarrete grande prejuízo à execução do contrato e à administração, ou não aceitação da defesa da empresa na primeira notificação;
2. Multas estipuladas na forma a seguir:
 - 2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de recusa não justificada em assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação;
 - 2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor global do Contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;
 - 2.3. 10% (dez por cento) após o trigésimo dia de atraso sobre o valor global do Contrato, no caso da não realização do serviço e/ou descumprimento das demais obrigações contratuais;
 - 2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inexecução total do pacto.
3. Suspensão Temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos normativos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

XI. DA GARANTIA CONTRATUAL

A Adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, no ato da assinatura, e conforme o Art. 56, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado, atualizado.

XII. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço ofertado em função da taxa de administração será irreeajustável.

Quando da repactuação salarial das categorias, somente através de convenção coletiva de trabalho dos Sindicato dos Empregados Médicos, Sindicato dos Empregados Enfermeiros, Sindicato dos Empregados Odontólogos, Sindicatos dos Empregados Fonoaudiólogos, Sindicato dos Empregados Nutricionistas e Sindicato das Profissões Auxiliares em Odontologia, todos do Estado do Ceará, observadas, no que couber e quando houver, as leis específicas das respectivas categorias.

Haverá reajuste do valor do vale alimentação nos termos da Convenção Coletiva de cada classe e, caso estas não discriminem o valor desse benefício, o mesmo será reajustado pelo mesmo índice de reajuste do salário.

O reajuste dos valores de vales-transportes acontecerá de acordo com as alterações das tarifas municipais.

Não poderão ser repassados aos custos do contrato os reajustes salariais espontâneos ou aqueles decorrentes de acordos coletivos de trabalho ou convenções coletivas realizadas fora da data base da categoria.

XIII. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovar qualificação técnica, a empresa contratada deverá:

- a) apresentar Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b) apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado onde tenha prestado serviço na área da saúde pelo período mínimo de 12 (doze) meses, devidamente registrado na entidade profissional competente, com firma reconhecida da pessoa que assinou;
- c) **Apresentar Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1 (um), calculado pela fórmula abaixo:**

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$